

PERÍODOS	PONTUAÇÃO
2 d ou acima de 2h	2
1d ou até 1h	1

Participando de cursos, seminários, aulas, palestras e workshop.

Desde que no certificado conste o período de realização e carga horária

PERÍODOS	PONTUAÇÃO
3d ou acima de 3h	2
2d ou até 2h	1

3.4. Somente serão aceitos como títulos na forma prevista neste item os obtidos até o dia 30-06-2013.

3.5. Os títulos apresentados por servidor que venha a ser promovido não poderão ser novamente avaliados nos processos seletivos de promoção por merecimento.

3.6. Os títulos em Língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

3.7. No título deverá constar o período de realização e a carga horária

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO:

4.1. A classificação final do servidor corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos títulos, que não poderá ser inferior a 0,01 (um centésimo)

4.2. Haverá uma lista de classificação por classe;

4.3. Em caso de igualdade na classificação, terá preferência para a promoção sucessivamente o servidor que tiver: maior tempo de serviço na série de classes; maior tempo de serviço público estadual; maiores encargos de família; mais idade.

4.4. O servidor poderá requerer ao Presidente Responsável pela Comissão de Promoção a revisão dos pontos atribuídos aos títulos e da classificação final obtida no prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação.

4.5. A decisão do pedido de recurso será publicada no D.O. no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data do encerramento do prazo para interposição de recurso.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. Superintendente da Autarquia, à vista do relatório final apresentado pelo Presidente Responsável pela Comissão de Promoção, homologar o Processo Seletivo, no prazo de 15 dias úteis contados da publicação da classificação final.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o servidor do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.2. A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento da instrução especial e no compromisso de aceitação das condições ora estabelecidas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CONTINGENTE EXISTENTE EM 30-06-2013, DA SÉRIE DE CLASSES DE ENGENHEIRO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

SÉRIE DE CLASSES	TOTAL DE FUNÇÕES ATIVIDADES	TOTAL A SER PROMOVIDO
ENG. I	3	1
ENG. II	3	1
ENG. III	1	1
ENG. IV	1	-
ENG. V	4	1
ENG. VI	8	-
TOTAL GERAL	20	4

Extrato de Aditamento de Prorrogação

Processo: 8738/2011

Contrato: 54/2012

Termo Aditivo: 2º

Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP

Contratada: Proserviços Gerenciamento Empresarial Eireli

- EPP

Objeto: Inalterado - limpeza e inspeção telhados e coberturas

Vigência: 12 meses, a partir de 01 de agosto de 2013

Valor Mensal Estimado: R\$ 1.700,00

Valor Total Estimado: R\$ 20.400,00 sendo R\$ 8.500,00 para o exercício de 2013 e R\$ 11.900,00 para o exercício de 2014

Classificação Econômica: 3390 3980

Parecer: 768/2013 da Área de Consultoria Jurídica

Assinatura: 14/08/13

(Replicado por ter saído com incorreções)

Extrato de Aditamento de Prorrogação e Reti-Ratificação

Processo: 4024/2009

Contrato: 18/2010

Termo Aditivo: 5º

Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP

Contratada: IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda

Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal liquefeito

Vigência: 12 meses, a partir de 22 de julho de 2013

Valor Unitário: Com a renegociação passa de R\$ 0,68m³

para R\$ 0,62m³

Valor Mensal Estimado: R\$ 145.390,00

Valor Total Estimado: R\$ 1.774.680,00 sendo R\$ 872.340,00 para o exercício de 2013 e R\$ 872.340,00 para o exercício de 2014

Classificação Econômica: 3390 3916

Parecer: 800/2013 da Área de Consultoria Jurídica

Assinatura: 05/08/13

(Replicado por ter saído com incorreções)

Extrato de Convênio

Processo: 1268/2005

Convênio: 01/2013

Termo Aditivo: 1º

Celebrantes: Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Sub-distrito- Jardim América/SP e o Hospital das Clínicas da FMUSP.

Objeto: Possibilitar a criação de Unidade Interligada nas dependências da maternidade conveniada para a coleta de dados dos recém-nascidos e de seus genitores, remessa destes dados a Serventia que realizará o registro e impressão da certidão de nascimento nos termos do artigo 1º do Provimento - 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, por prazo indeterminado.

Parecer: 627/2013 da Área de Consultoria Jurídica

Assinatura: 22/07/13

(Replicado por ter saído com incorreções)

Extrato de Aditamento de Prorrogação de Termo de Comodato

Processo: 4024/2009

Contrato: 18/2010

Termo Aditivo: 3º

Comodatária: Hospital das Clínicas da FMUSP

Comodante: IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda

Vigência: 12 meses, a partir de 22 de julho de 2013

Parecer: 800/2013 da Área de Consultoria Jurídica

Assinatura: 05/08/13

(Replicado por ter saído com incorreções)

Extratos de Reajuste

Processo: 502/2009

Contrato: 11/2009

Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP

Contratada: Syncrofilm Distribuidora Ltda

Objeto Resumido: Manutenção equipamento litotripsia

Índice IPC - Fipe - conforme Decreto - 48.326/03 e Resolução CC-79 de 12/12/2003

Varição: 5,61%

Valor mensal reajustado a partir de 27 de agosto de 2013 com desconto concedido pela empresa: R\$ 3.484,76

Processo: 4024/2009

Contrato: 18/2010

Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP

Contratada: IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda

Objeto Resumido: Fornecimento de oxigênio medicinal

liquefeito

Índice IPC - Fipe - conforme Decreto - 48.326/03 e Resolução CC-79 de 12/12/2003

Varição: 5,20%

Valor mensal reajustado correspondente a locação dos tanques a partir de 22 de julho de 2013: R\$ 4.199,58

Comunicado

Ata de Registro de Preços HCFMUSP 367/2013

Processo 2475/2013

Pregão Eletrônico 478/2013

Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação é de 30-07-2013, foi homologado pelo Superintendente em 13-08-2013, fica homologado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao preço da primeira classificada, conforme segue:

Item 2:

Descrição: Campo Cirúrgico, Modelo Incisional, Iodoforado, Área Adesiva Mínima de 56 X 85 Cm; Descartável, Estéril, Atóxico, Antialérgico; Confeccionado em Filme de Polietileno, Impermeável, Quimicamente Inerte, Ótima Adesividade, Facilidade de Remoção; Promova Barreira Microbiana, Dobradura Que Garanta Abertura Asséptica; Dupla Embalagem Individual, Que Promova Barreira Microbiana, Abertura Asséptica, Integridade do Produto, Conforme Legislação Vigente - M.S. - Anvisa.

Código: 0115207/5

Unid: Pç

Classificação – 1º: C.B.S. Médico Científica Comércio e Representações Ltda

Valor Unitário: R\$ 75,00

ICMS: Desonerado

Item 3:

Descrição: Campo Cirúrgico, Modelo Incisional, Transparente, sem Impregnação de Iodo, Área Adesiva Mínima de 28 X 30 Cm; Descartável, Estéril, Atóxico, Antialérgico; Confeccionado em Filme de Polietileno, Impermeável, Quimicamente Inerte, Ótima Adesividade, Facilidade de Remoção; Promova Barreira Microbiana, Dobradura Que Garanta Abertura Asséptica; Dupla Embalagem Individual, Que Promova Barreira Microbiana, Abertura Asséptica, Integridade do Produto, Conforme Legislação Vigente - M.S. - Anvisa.

Código: 0115210/5

Unid: Pç

Classificação – 1º: Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada

Valor Unitário: R\$ 11,00

ICMS: Desonerado

Item 4:

Descrição: Campo Cirúrgico, Modelo Incisional, Transparente, sem Impregnação de Iodo, Área Adesiva Mínima de 55 X 44 Cm; Descartável, Estéril, Atóxico, Antialérgico; Confeccionado em Filme de Polietileno, Impermeável, Quimicamente Inerte, Ótima Adesividade, Facilidade de Remoção; Promova Barreira Microbiana, Dobradura Que Garanta Abertura Asséptica; Dupla Embalagem Individual, Que Promova Barreira Microbiana, Abertura Asséptica, Integridade do Produto, Conforme Legislação Vigente - M.S. - Anvisa.

Código: 0115220/8

Unid: Pç

Classificação – 1º: Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada

Valor Unitário: R\$ 16,57

ICMS: Desonerado

Item 5:

Descrição: Campo Cirúrgico Confeccionado em Filme Plástico, C/ Janela e Dedeira, Modelo Urológico, com Tratamento Impermeável e Conformável, com Dobradura Que Garanta Técnica Asséptica ao Abrir, Tamanho Aproximado 600Mm X 900Mm, Área Adesiva, Orifício de 50 Mm de Diâmetro, Esteril, Embalagem Individual em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica, a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente, Anvisa/Ms.

Código: 0115225/7

Unid: Pç

Classificação – 1º: Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada

Valor Unitário: R\$ 22,85

ICMS: Desonerado

Validade 12 Meses

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-8-2013

Conforme solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, mediante justificativa detalhada quanto à necessidade do referido material, e após análise da Procuradoria Jurídica, constantes no Processo HCRP - 10556/2013, autorizo a aquisição de 150 unidades de Sevoflurano 100%, líquido volátil para inalação frasco 250 ml, ao preço unitário de R\$ 300,00, no total de R\$ 45.000,00, da empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com amparo no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei - 8666/93.

Retificação do D.O. de 26-7-2013

Despacho do Superintendente em exercício de 12/07/2013. Processo HCRP: 8659/2013.

Aquisição de unidades geradoras para eletrocirurgia. Onde se lê:

"Aquisição de mais 5 unidades"

Leia-se:

Aquisição de mais 8 unidades;

Onde se lê:

"da empresa H Center Prods Hospitalares Ltda"

Leia-se:

"da empresa Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda"

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-8-2013

Conforme solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, mediante justificativa detalhada quanto à necessidade do referido material, e após análise da Procuradoria Jurídica, constantes no Processo HCRP - 10556/2013, autorizo a aquisição de 150 unidades de Sevoflurano 100%, líquido volátil para inalação frasco 250 ml, ao preço unitário de R\$ 300,00, no total de R\$ 45.000,00, da empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com amparo no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei - 8666/93.

Retificação do D.O. de 26-7-2013

Despacho do Superintendente em exercício de 12/07/2013. Processo HCRP: 8659/2013.

Aquisição de unidades geradoras para eletrocirurgia. Onde se lê:

"Aquisição de mais 5 unidades"

Leia-se:

Aquisição de mais 8 unidades;

Onde se lê:

"da empresa H Center Prods Hospitalares Ltda"

Leia-se:

"da empresa Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda"

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-8-2013

Conforme solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, mediante justificativa detalhada quanto à necessidade do referido material, e após análise da Procuradoria Jurídica, constantes no Processo HCRP - 10556/2013, autorizo a aquisição de 150 unidades de Sevoflurano 100%, líquido volátil para inalação frasco 250 ml, ao preço unitário de R\$ 300,00, no total de R\$ 45.000,00, da empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com amparo no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei - 8666/93.

Retificação do D.O. de 26-7-2013

Despacho do Superintendente em exercício de 12/07/2013. Processo HCRP: 8659/2013.

Aquisição de unidades geradoras para eletrocirurgia. Onde se lê:

"Aquisição de mais 5 unidades"

Leia-se:

Aquisição de mais 8 unidades;

Onde se lê:

"da empresa H Center Prods Hospitalares Ltda"

Leia-se:

"da empresa Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda"

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-8-2013

Conforme solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, mediante justificativa detalhada quanto à necessidade do referido material, e após análise da Procuradoria Jurídica, constantes no Processo HCRP - 10556/2013, autorizo a aquisição de 150 unidades de Sevoflurano 100%, líquido volátil para inalação frasco 250 ml, ao preço unitário de R\$ 300,00, no total de R\$ 45.000,00, da empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com amparo no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei - 8666/93.

Retificação do D.O. de 26-7-2013

Despacho do Superintendente em exercício de 12/07/2013. Processo HCRP: 8659/2013.

Aquisição de unidades geradoras para eletrocirurgia. Onde se lê:

"Aquisição de mais 5 unidades"

Leia-se:

Aquisição de mais 8 unidades;

Onde se lê:

"da empresa H Center Prods Hospitalares Ltda"

Leia-se:

"da empresa Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda"

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-8-2013

Conforme solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, mediante justificativa detalhada quanto à necessidade do referido material, e após análise da Procuradoria Jurídica, constantes no Processo HCRP - 10556/2013, autorizo a aquisição de 150 unidades de Sevoflurano 100%, líquido volátil para inalação frasco 250 ml, ao preço unitário de R\$ 300,00, no total de R\$ 45.000,00, da empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com amparo no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei - 8666/93.

Retificação do D.O. de 26-7-2013

Despacho do Superintendente em exercício de 12/07/2013. Processo HCRP: 8659/2013.

Aquisição de unidades geradoras para eletrocirurgia. Onde se lê:

"Aquisição de mais 5 unidades"

Leia-se:

Aquisição de mais 8 unidades;

Onde se lê:

"da empresa H Center Prods Hospitalares Ltda"

Leia-se:

"da empresa Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda"

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-8-2013

Conforme solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, mediante justificativa detalhada quanto à necessidade do referido material, e após análise da Procuradoria Jurídica, constantes no Processo HCRP - 10556/2013, autorizo a aquisição de 150 unidades de Sevoflurano 100%, líquido volátil para inalação frasco 250 ml, ao preço unitário de R\$ 300,00, no total de R\$ 45.000,00, da empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com amparo no Inciso IV, do Artigo 24 da Lei - 8666/93.

Retificação do D.O. de 26-7-2013

Despacho do Superintendente em exercício de 12/07/2013. Processo HCRP: 8659/2013.

Aquisição de unidades geradoras para eletrocirurgia. Onde se lê:

"Aquisição de mais 5 unidades"

Leia-se:

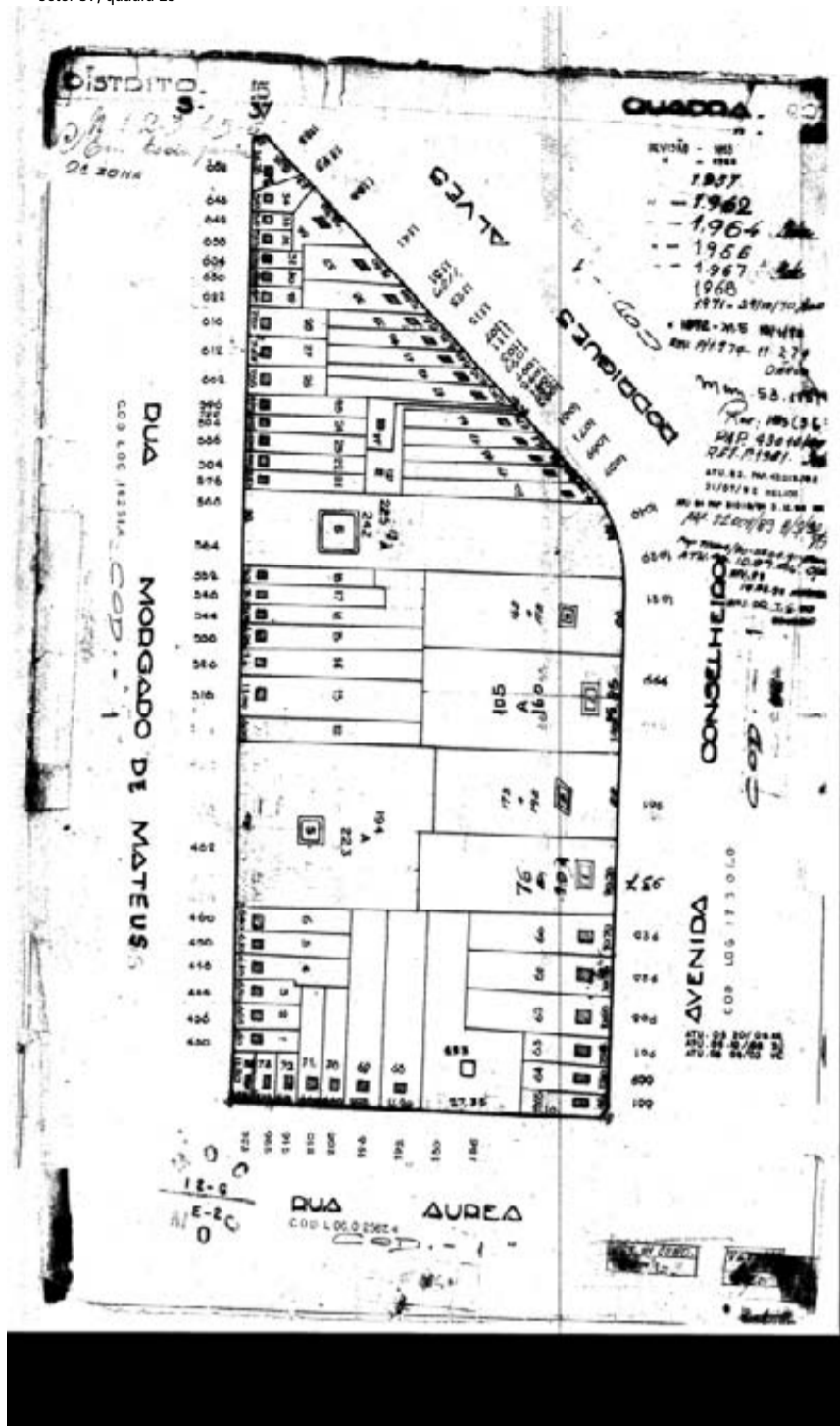
Aquisição de mais 8 unidades;

III - os lotes que possuírem qualquer uma das divisas (frente lateral ou fundos) voltada para a avenida Ibirapuera entre a Rua Joaquim Távora e a Rua França Pinto;

Parágrafo único: Conforme a nomenclatura utilizada para efeitos fiscais pela Prefeitura Municipal de São Paulo, as quadras - ainda que parcialmente - incluídas na área envoltória definida por este artigo 3º são as de número 23 e 29, pertencentes ao setor 37 e as de número 78, 79 e 80, pertencentes ao setor 36;

Setor 36, quadra 78

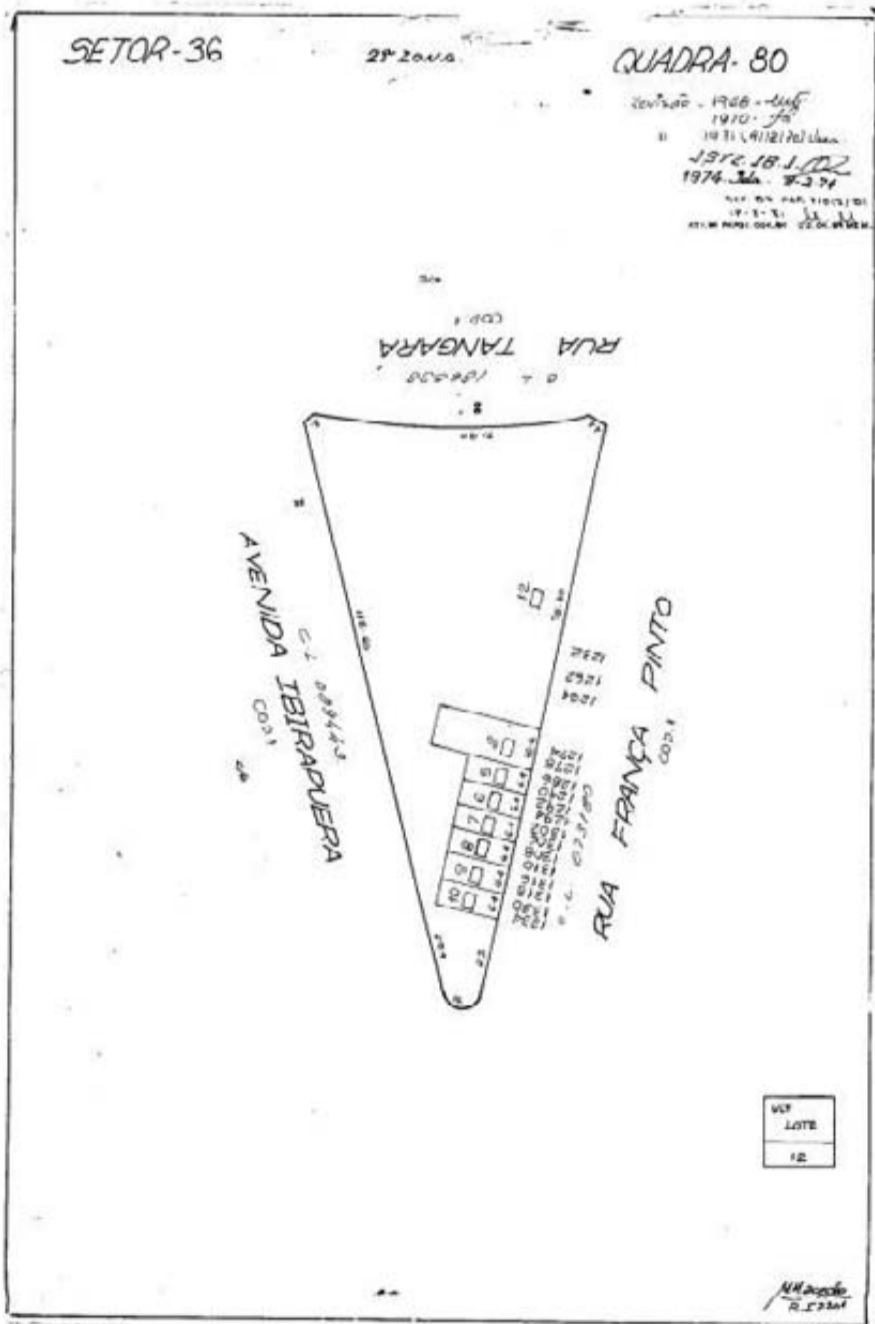
Setor 37, quadra 23



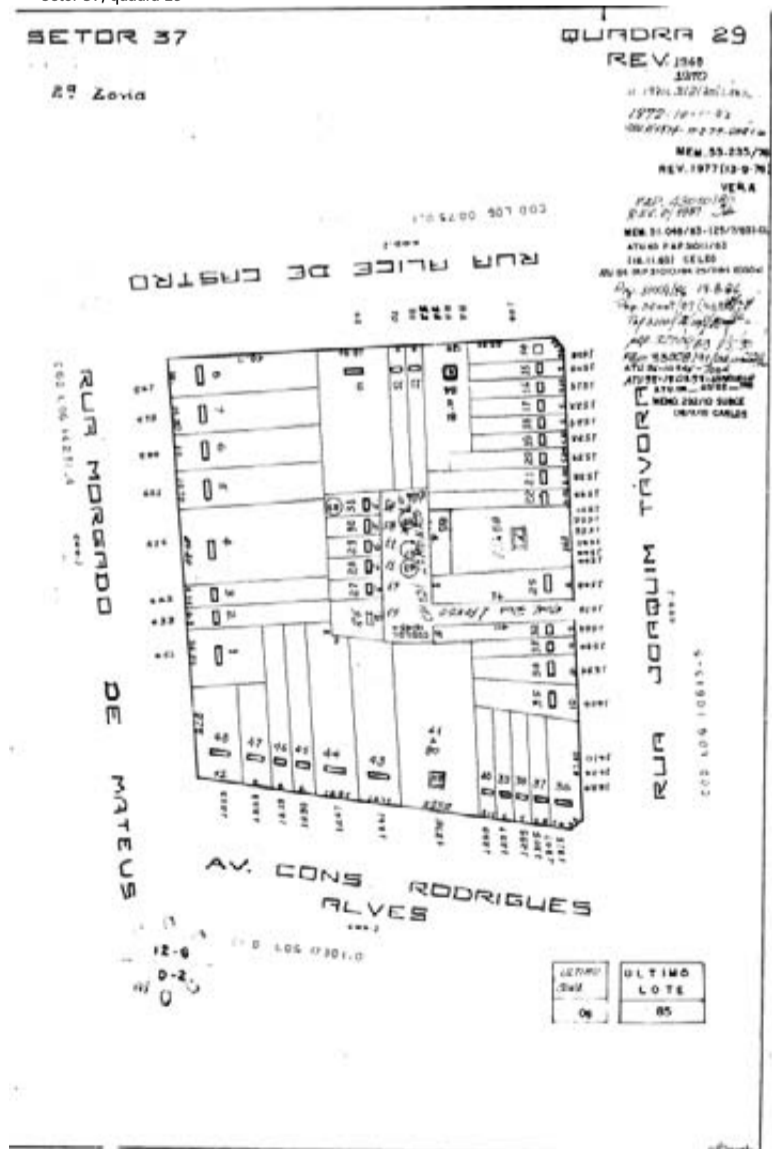
Setor 36, quadra 79



Setor 36, quadra 80



Setor 37, quadra 29



Artigo 4º: Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, para intervenções em imóveis localizados no interior da área envoltória definida no artigo anterior:

I - nos lotes definidos no inciso I do artigo 3º, as futuras edificações possuirão gabarito máximo de 12m (doze metros) de altura, contado a partir do pavimento térreo; da mesma forma, as reformas e quaisquer tipos de intervenções;

II – nos lotes definidos no inciso II do artigo 3º, as futuras edificações deverão possuir gabarito máximo de 27m (vinte e sete metros) de altura, contados a partir do nível do pavimento térreo, de modo a garantir a prevalência da escala vertical do edifício tombado na sua vizinhança- adjacente; da mesma forma, as reformas e quaisquer tipos de intervenções;

III – nos lotes definidos no inciso III do artigo 3º, as futuras edificações deverão possuir gabarito máximo de 27m (vinte e sete metros) de altura, contados a partir do nível do pavimento térreo, de modo a garantir a prevalência da escala vertical do edifício tombado na sua vizinhança- adjacente; da mesma forma, as reformas e quaisquer tipos de intervenções;

IV – não serão computados para o cálculo de gabarito ou altura das edificações, os volumes superiores como, caixas d'água, barriletes, casas de máquinas, torres de resfriamento, chaminés etc, desde que não possuam no mesmo nível compartimentos de uso prolongado.

Artigo 5º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-63, de 07-08-2013

Dispõe sobre o tombamento do Conjunto do antigo Instituto Escolástica Rosa, no município de Santos

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao Artigo 137, que foi alterada pelo Decreto 48.137 de 7 de outubro de 2003, e considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 63865/2011, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 10-10-2011, Ata 1645, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do conjunto de edificações da Escola Técnica Estadual Escolástica Rosa, antigo Instituto Escolástica Rosa, no município de Santos, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na referida sessão;

que o conjunto do Antigo Instituto Escolástica Rosa tem forte presença na paisagem da orla santista e é representativo da arquitetura paulista utilizada em prédios públicos no final do século XIX e da década de 40 do século XX;

que o conjunto de suas construções e as funções que o originaram são representativas de gestos de benemerência que no final do século XIX e início do XX buscaram educar e dar formação profissional a crianças desassistidas;

que o edifício principal deste conjunto é representativo da arquitetura higienista desse período, baseada em pavilhões e utilizada em escolas, asilos, hospitais e hospícios, Resolve:

Art. 1º - Fica tombado o conjunto de edificações originais que compõem as instalações do Antigo Instituto Escolástica Rosa, com acesso principal pela Avenida Bartolomeu de Gusmão, 111, em Santos, e o lote urbano em que se insere, excluídas as construções voltadas para a Av. Dr. Epitácio Pessoa, conforme mapa com indicação do perímetro protegido constante do processo 63865/2011.

§1º - Diretrizes de preservação:

1 - no pavilhão principal mantém-se fachadas, volumes e subdivisões internas, incorporadas as alterações dos anos 1940;

2 - nos demais pavilhões mantém-se a volumetria e a aparência externa.

§2º - Podem ser autorizadas alterações de elementos da reforma realizada em 1940 e dos volumes secundários, desde que justificadas, em caso de novos agenciamentos necessários à atualização de suas funções.

Art. 2º - O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Art. 3º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-81, de 20-08-2013

Dispõe sobre o tombamento do edifício do Banco Itaú, anteriormente sede do Banco Sulamericano, sito à Av. Paulista, 1938 e 1948, nesta Capital, e dá outras providências

O Secretário da Cultura, nos termos do art.1º do Decreto-Lei 149 de 15-08-1969 e do Decreto Estadual 13426 de 16-03-1979 cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterado pelo Decreto Estadual 48.137 de 7 de outubro de 2003, considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 33183/1995, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 25-10-2010, Ata 1600, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do edifício do Banco Itaú, anteriormente sede do Banco Sulamericano, sito à Av. Paulista, 1938 e 1948, nesta Capital, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, em Sessão Ordinária de 13-02-2012, Ata 1659;

que a expressão da obra do arquiteto Rino Levi e de seus colaboradores teve caráter modelar em diferentes tipos de programas arquitetônicos, sempre em intensa relação com a paisagem, urbana ou natural;

que essa obra é parte integrante dos processos de transformação e modernização da cidade de São Paulo na segunda metade do século XX;

que o imóvel situado à av. Paulista, 1938 e 1948, na cidade de São Paulo, projeto de 1962, é significativo exemplar da arquitetura moderna;

que o prédio é resultado de criativa concepção caracterizada pela associação de edifício de escritórios e agência bancária, implantados em terreno de esquina: uma torre afastada dos alinhamentos do lote e perpendicular à avenida principal sobre ampla base horizontal ocupando os limites do terreno nas duas vias;

que a solução arquitetônica, associando ventilação cruzada e uso de brises soleil, proporcionou, na origem, um edifício não dependente de recursos artificiais de conforto ambiental;

que o prédio é representativo de uma relação exemplar entre a arquitetura dos edifícios comerciais verticais e o urbanismo da cidade, particularmente se comparado ao desenvolvimento posterior da verticalização na Avenida Paulista;

que a construção demonstra em sua configuração a riqueza de detalhes, cuidado na escolha de materiais e soluções técnicas primorosas, associando arte e ciência, estética e função;

que a feliz integração entre arte e arquitetura aparece também representada no painel do artista Roberto Burle Marx,

compondo a parede dos fundos do saguão da atual agência bancária, resolve:

Art. 1º. Fica tombado o edifício sede do Banco Itaú, antigo Sulamericano, sito à Av. Paulista, 1938 e 1948, nesta Capital, com as seguintes disposições:

I - Externamente preservam-se a volumetria e as fachadas.

II - Internamente, preserva-se o espaço da agência bancária, ao qual se inclui especificamente o painel de Burle Marx, as luminárias, a área periférica do forno de madeira e o piso.

Art. 2º. Para assegurar a manutenção física da construção e a possibilidade de adequação dos espaços a novas necessidades e eventuais novos usos, serão aceitáveis, desde que justificadas, a atualização e/ou substituição de materiais, e ainda a introdução de novos elementos de infra-estrutura ou estrutura, desde que aprovados pelo CONDEPHAAT.

Art. 3º. O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Art. 4º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-82, de 20-08-2013

Dispõe sobre o tombamento da Biblioteca Municipal Mario de Andrade, à rua da Consolação, 94, bem como da Praça Dom José Gaspar, na cidade de São Paulo

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969 e do Decreto 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 05-07-2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137, de 07-10-2003, reconhecendo:

- as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 51479/2005, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 12-09-2011, Ata 1641, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do edifício da Biblioteca Mario de Andrade, sito à Rua da Consolação, 94, bem como ao tombamento da Praça Dom José Gaspar, nesta Capital, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na referida sessão;

- que a Biblioteca Mario de Andrade, originalmente criada em 1925 e consolidada com a criação do Departamento de Cultura na administração Fabio da Silva Prado (1934-1938), tendo como primeiro diretor Mario de Andrade é referência na formação de gerações de paulistanos e é parte dos equipamentos culturais então criados;

- que representa um documento sincrético de dois momentos históricos conflitantes decisivos: aquele do fim da Primeira República e início da administração varguista com respectivos repertórios de embates, valores, projetos e representações simbólicas;

- o significado e o valor das ações aí desenvolvidas para gerações de paulistas;

- que a sede, onde até hoje funciona, inaugurada em 1942, é projeto marcante na paisagem paulistana e marco do processo de modernização de sua arquitetura, representativa da tendência de modernização das linguagens plásticas e da racionalidade das construções;

- que é obra do arquiteto Jaques Pillon, concluída na administração Prestes Maia, prefeito que inseriu na paisagem paulistana padrões arquitetônicos e urbanísticos que definiram rumos fundamentais de seu desenvolvimento;

- que é edificação de destaque na área central da cidade e que conserva a essência de seu espaço e concepção original que é perfeitamente integrado à Praça D. José Gaspar, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado na categoria de bem cultural o edifício da Biblioteca Mario de Andrade, sito a Rua da Consolação, 94, bem como a Praça Dom José Gaspar, onde se situa, localizada no perímetro estabelecido pelas ruas Consolação, Bráulio Gomes, Av. São Luis e o prolongamento da Rua Marconi.

§ 1º - Considerando que este prédio tem sido utilizado desde sua origem como Biblioteca Pública, preserva-se integralmente tanto o interior quanto o exterior da edificação;

§ 2º As diretrizes para gestão da Praça agora tombada, onde se situa o edifício, limitam-se à manutenção das áreas paisagísticas, passivas de eventuais adaptações, desde que justificadas e aprovadas pelo CONDEPHAAT.

Artigo 2º. Para assegurar a manutenção física da construção e garantir sua utilização serão aceitáveis, desde que justificadas, a atualização de materiais ou elementos de infra-estrutura ou, eventualmente adequações nos espaços que permitam sua atualização ou modernização, desde que aprovadas pelo CONDEPHAAT;

Parágrafo Único - Reconhece-se a intervenção na sala de leitura e a criação de circulação externa ao nível térreo, recentemente realizadas, (2007-2008), que podem ser mantidas ou modificadas a critério de futuras restaurações ou reutilizações do local, desde que aprovadas pelo CONDEPHAAT.

Art. 3º. O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Art. 4º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-65, de 19-08-2013

Altera a Resolução SC-78, de 21-09-2012, que instituiu a Comissão de Seleção do Edital ProAC 19/2012 – Concurso de Apoio a Projetos de Criação e Desenvolvimento de Roteiro Inédito e de Produção de Telefilme no Estado de São Paulo

O Secretário da Cultura, resolve:

Artigo 1º - Alterar o inciso I, do Artigo 1º da Resolução SC - 78, de 21-09-2012, designando para compor a Comissão de Seleção do Edital ProAC 19/2012 – Concurso de Apoio a Projetos de Criação e Desenvolvimento de Roteiro Inédito e de Produção de Telefilme no Estado de São Paulo:

a) Rita Okamura, RG 4.638.275, em substituição a Marcus César Fernandes, RG 13.774.282.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução SC - 78, de 21-09-2012.

Resolução de 19-08-2013

Classificando, nas Unidades abaixo os cargos adiante relacionados todos do SQC-III do Quadro da Secretaria da Cultura, na seguinte conformidade:

GABINETE DO SECRETÁRIO E ACESSÓRIAS

Cargo	Titular	RG	Vigência
Oficial Administrativo	Fátima Regina Bernardi	9.088.891	1º/8/13

UNIDADE DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Cargo	Titular	RG	Vigência
Oficial Administrativo	Lourdes Potenza	5.871.794-3	1º/8/13

UNIDADES DE BIBLIOTECAS E LEITURA

Cargo	Titular	RG	Vigência
Oficial Administrativo	Giane Geraldello Batista do Nascimento	18.201.737-0	12/8/13

(Republicada por ter saído com incorreção).

Despacho do Secretário, de 19-8-2013

Processo: SC 89725/2013

Interessado: Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Prestação de serviços de filmagem em HD e edição de vídeo e áudio para publicação no site da Secretaria da Cultura da audiência pública para prestar esclarecimentos, colher sugestões e contribuições com vistas à realização.

Nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Ratifico o ato de dispensa de licitação fundamentado no inciso II, do artigo 24, da norma legal em apreço a fim de que se contrate a 3K Montana Produção Audiovisual E Eventos Ltda-ME, para prestação de serviços de filmagem em HD e edição de vídeo e áudio para publicação no site da Secretaria da Cultura da audiência pública, pelo valor de R\$ 7.940,00, ficando delegada à Chefe de Gabinete da Pasta a competência para assinatura do contrato.

Extrato de Convênio

Processo SC 83446/2013

Convênio 2013CV00022

Participes:

1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura.

2º - Município de São José do Rio Pardo.

Objeto: Realização da "Semana Euclídiana 2013".

Valor: R\$ 40.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

Unidade Gestora: 120101 – Programa de Trabalho: 13.392.1201.5706.0000

Natureza das Despesas: 334039.

Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio é de 03 meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 09-08-2013

Extrato de Contrato

SC 089/2013

Processo SC. 86479/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Chefia de Gabinete.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, portadora do CNPJ 33.641.663/0001-44.

Objeto: Contratação de serviços elaboração de estudo visando à análise de despesas indiretas e reequilíbrio econômico em contrato firmado entre a empresa CVS construtora S/A e a Secretaria de Estado da Cultura, cujo objeto é a execução de obras civis de restauro, reforma e construções de edificações para a implantação do Museu da História de São Paulo.

O prazo para a execução dos serviços é de 60 dias, contados a partir da ordem de início.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 155.000,00.

Recursos Orçamentários: Natureza de despesa 44.90.51

Programa de Trabalho 13.392.1213.5727.0000

UGE 120.101, Fonte 1; do corrente exercício.

Data da Assinatura: 12-08-2013.

Extrato de Contrato

SC 089/2013

Processo SC. 89725/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Chefia de Gabinete.

CONTRATADA: 3K MONTANA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E EVENTOS LTDA-ME, portadora do CNPJ 13.223.419/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em HD e edição de vídeo e áudio para publicação no site da Secretaria da Cultura da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Prazo para a execução dos serviços: A partir das 08h30 do dia 20-08-2013 até o término da Audiência Pública.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.940,00.

Recursos Orçamentários: Natureza de despesa 33.90.39

Programa de Trabalho 13.392.1213.5727.0000

UGE 120.101, Fonte 1; do corrente exercício.

Data da Assinatura: 19-08-2013.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Extrato do Quinto Termo de Aditamento de Contrato SC 055/2009

Processo SC 124457/09

Contrato SC 055/2009 (9912240456)

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura – Departamento de Administração

Contratada: Empresa Brasileira de Correio e Telegráfos - Correios

Objeto: Prorrogação Contratual

Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, de 16-08-2013 até 15-08-2014.

Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado em R\$ 49.133,34

Data de assinatura: 16-08-2013.

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Comunicado

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução constante em documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, de terças e quintas no horário das 10h às 13hhs e das 14h às 17hhs, 05 dias úteis após a publicação no D.O.

Processo 68505

Interessado: ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA Referente ao imóvel localizado na AVENIDA TIRADENTES, 141/173, LUZ, SÃO PAULO – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Detalhe gráfico da instalação do novo piso em relação às portas e passagens, apresentar desenho, em planta e corte, da solução para as rampas, considerando o sentido da abertura das portas existentes.

b) Informar se a paginação do novo piso pode ser executada de forma semelhante a do assoalho atual.

c) Informar se o assoalho existente será mantido e o novo piso instalado sobre o mesmo.

d) Informar a cor da tinta escolhida mediante catálogo comercial, anexando amostra ao processo.

Processo 69976

Interessado: SEI PACAEMBU EMP. IMOB. LTDA

Referente ao imóvel localizado na ALAMEDA OLGA, 180/184/186, BARRA FUNDA, SÃO PAULO – SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução, deverá o projeto em questão se adequar às diretrizes para a área envoltória do Memorial da América Latina, aprovadas pelo Conselho, conforme ata 1678, em 20-08-2012, já em aplicação em outros

casos. Nesse sentido, deverá o projeto pretendido respeitar a altura máxima de 36m.

Processo 69996

Interessado: MARCOS RENATO DENADAI

Referente ao imóvel localizado na Rua MARQUES DE SÃO VICENTE, 277, BARRA FUNDA, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão se encontra inserido em área envoltória de bem tombado por este órgão, por força do artigo 137 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, as intervenções a serem nele realizadas necessitam de aprovação prévia deste Condephaat. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais. Da mesma forma, informamos que foi aprovada uma regulamentação para esta área envoltória na reunião de 20-08-2012 do Egrégio Colegiado, conforme ata 1678, sendo que o texto todavia aguarda publicação no Diário Oficial.

Processo 69956

Interessado: DISBRASA DISTR. BRAS. VEÍCULOS LTDA

Referente ao imóvel localizado na Rua CORONEL FRIAS, 46, CAMBUCI, SÃO PAULO – SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente consulta não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Retificação do D.O. de 5-7-2013

Na deliberação do Colegiado em sessão ordinária de 20-05-2013 Ata 1707

Onde se lê:

Processo: Diversos

Interessado: Diversos

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou aprovar as solicitações para regularização/instalação de anúncios listados a seguir: 01. Processo 69156/2013 – Rua Dr. Franco da Rocha, 743, Perdizes – CADAN 2011-0.349.339-2; 02. Processo 68488/2013 – Avenida Angélica, 2245, Santa Cecília – CADAN 2011.0.332.800-6; 03. Processo 69168/2013 – Avenida Regente Feijó, 1739, Jardim Anália Franco – CADAN 2010.313367-0; 04. Processo 69154/2013 – Rua Honduras, 157, Jardim America – CADAN 2012.287.493-9; 05. Processo 69125/2013 – Avenida Professor Francisco Morato 2585, Butatã - CADAN 2012.0.174.844-1; 06. Processo 69214/2013 Rua Gasômetro 137,